

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 50/1992

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR DETECTOR DE METAIS NAS ENTRADAS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/05/1992 12/05/1992 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 97/1992 - Autoria: Benedito Cardoso de Lima

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - código

ECONOMIA - comércio e serviços - bancos Autor: BENEDITO CARDOSO DE LIMA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 $\begin{array}{ccc} 06/05/1993 & \underline{\text{Lei Complementar n}^{\circ} 72/1993} & \text{Revogada por} \\ 09/01/1996 & \underline{\text{Lei Complementar n}^{\circ} 174/1996} & \text{Revogada por} \end{array}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 6.864-0/92 -



LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 1.992

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir detector de metais nas entradas dos estabelecimentos ban cários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,—
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi
nária realizada no dia 31 de março de 1.992, PROMULGA a seguin
te Lei Complementar:

Artigo 1º - O Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266,de 8 de outubro de 1.965) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Artigo 3.2.2.05 - No caso de edificação destinada a esta belecimento bancário, instalar-se-á, nas entradas, porta de se gurança com dispositivo de alarme detector de metais."

Artigo 2º - O estabelecimento bancário já em funcionamento na data desta lei complementar cumpri-la-á no prazo de cento e oitenta dias, sob pena das sanções previstas no Código de Obras e Urbanismo.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

woding.